

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2701003/2025, que tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 27 de janeiro de 2025.

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira CHÉFE DO SETOR DE PROTOCOLO PORTARIA Nº 3008/2023





CAMARA DIMICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 2101003 /2025 FLS. 001

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2701003/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos cuidados do Sr.º Marcio Francigard Furtado e Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

### SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

## Responsável pela formalização da demanda:

Ilvia Maria Silva Sousa

### E-mail Institucional:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

### 1. Descrição

1.1 Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

### 2. Justificativa

### 2.1 Identificação da demanda

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

### 2.2 Justificativa da necessidade da Compra

- 2.2.1 **Justificamos** que a necessidade de contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras MA se fundamenta em diversos fatores essenciais para o adequado funcionamento e operacionalização deste órgão legislativo:
- 2.2.2 Variedade e Qualidade dos Produtos: Ao contratar uma empresa para fornecer materiais de expediente e consumo, a Câmara Municipal de Pedreiras MA terá acesso a uma ampla variedade de produtos, garantindo a escolha daqueles que melhor atendam às suas necessidades específicas. Além disso, a empresa contratada se comprometerá a fornecer produtos de qualidade, assegurando a durabilidade e eficácia dos mesmos.
- 2.2.3 **Manutenção da Imagem Institucional**: A Câmara Municipal é uma representação pública e, portanto, deve zelar pela sua imagem perante a comunidade. Ambientes limpos e bem cuidados transmitem profissionalismo e respeito aos cidadãos, fortalecendo a credibilidade da instituição.
- 2.2.4 **Concentração de Recursos Financeiros**: A contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo permite à Câmara Municipal de Pedreiras MA concentrar seus recursos financeiros em suas atividades principais e prioritárias, tais como a elaboração e fiscalização de leis, promovendo assim uma gestão mais eficiente e focada em resultados.
- 2.2.5 **Economia de Recursos**: A compra regular de materiais de expediente permite um melhor planejamento financeiro, evitando gastos emergenciais ou a falta de insumos essenciais, o que pode levar a desperdícios e custos adicionais.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 2701003 /2025 FLS. 004 Rub. H

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

19	Clipe niquelado nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem. Cx c/ 500 gr.	Caixa	100
20	Clipe niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem.	Caixa	100

Pedreiras - MA, em 27 de janeiro de 2025.

Ilvia Maria Sflva Sousa Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



Proc. 2701003 /2025
FLS. 003
Rub. A

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

## 2.3 Resultados almejados

2.3.1 Garantir a evidente a importância e a necessidade de contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Tal medida contribuirá significativamente para a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados por este importante órgão legislativo.

## 3 QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1	Caixa Arquivo Morto. Caixa plástica para arquivo morto em polionda 35 cm x 13 cm x 25 cm.	Unid.	100		
2	Bloco Adesivos 38 x 51 mm Papel Lembrete e Rascunho pacote com 4 unidades de 100 fls cada				
3	Caneta esferográfica escrita FINA AZUL - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo	Unid.	250		
4	Envelope de papel amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	Unid.	400		
5	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 30 folhas de papel 75g/m2 - 26/6	Unid.	10		
6	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/ 5000 unids - aprovado pelo inmetro	caixa	20		
7	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado com 100 folhas	Unid.	20		
8	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 153 x 216mm - capa dura	Unid.	20		
9	Papel sulfite A4 75 g, acondicionado em embalagem com 500 fls	Unid.	600		
10	Pasta a/z lombo largo A4 tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm , etiqueta dupla face na lombada	Unid.	250		
11	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g/m², com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 240 x 345 mm. Cores variadas	Unid.	50		
12	PEN DRIVE 16GB	Unid.	10		
13	PEN DRIVE 32GB	Unid.	10		
14	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 30 fls. Escala e depósito	Unid.	5		
15	Pilha alcalina, modelo AA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200		
16	Pilha alcalina, modelo AAA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200		
17	Papel Fotográfico 230 gramas, A4 210mm x 297mm Pacote com 50 folhas	Unid.	50		
18	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem cx c/ 500g.	Caixa	100		





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 2701003/2025, que detalha a necessidade de Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 2701003/2025.

Determino à equipe de planejamento que inicie os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a análise de riscos, em conformidade com o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Convoco os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela elaboração do ETP:

- Ilvia Maria Silva Sousa Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães Integrante Técnico

Pedreiras/MA, 27 de janeiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Processo Administrativo: 2701003/2025

Pedreiras (MA), 28 de janeiro de 2025.

## 1. Necessidade da Contratação

A aquisição dos materiais de expediente e consumo se faz necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. O fornecimento regular desses insumos é essencial para manter a eficiência e a continuidade dos serviços legislativos.

### 2. Requisitos da Contratação

- Fornecimento de materiais de expediente de qualidade e durabilidade compatível com o uso institucional;
- Entrega fracionada conforme necessidade da administração;
- Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade;
- Preco compatível com os praticados no mercado.

### 3. Levantamento do Mercado

Foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados, verificando a capacidade de atendimento, prazos de entrega, preços e condições de pagamento. O levantamento demonstrou a existência de vários fornecedores aptos a atender à demanda.

### 4. Estimativas de Quantidade para Contratação

As quantidades serão definidas com base no histórico de consumo da Câmara Municipal, considerando a necessidade de reposição e estoque regulador para o período da contratação conforme relação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Caixa Arquivo Morto. Caixa plástica para arquivo morto em polionda 35 cm x 13 cm x 25 cm.	Unid.	100
2	Bloco Adesivos 38 x 51 mm Papel Lembrete e Rascunho pacote com 4 unidades de 100 fls cada	Unid.	100
3	Caneta esferográfica escrita FINA AZUL - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo	Unid.	250





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br-</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

4	Envelope de papel amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	Unid.	400
5	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 30 folhas de papel 75g/m2 - 26/6	Unid.	10
6	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/ 5000 unids - aprovado pelo inmetro	caixa	20
7	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado com 100 folhas	Unid.	20
8	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 153 x 216mm - capa dura	Unid.	20
9	Papel sulfite A4 75 g, acondicionado em embalagem com 500 fls	Unid.	600
10	Pasta a/z lombo largo A4 tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm , etiqueta dupla face na lombada	Unid.	250
11	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g/m², com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 240 x 345 mm. Cores variadas	Unid.	50
12	PEN DRIVE 16GB	Unid.	10
13	PEN DRIVE 32GB	Unid.	10
14	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 30 fls. Escala e depósito	Unid.	5
15	Pilha alcalina, modelo AA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200
16	Pilha alcalina, modelo AAA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200
17	Papel Fotográfico 230 gramas, A4 210mm x 297mm Pacote com 50 folhas	Unid.	50
18	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem cx c/ 500g.	Caixa	100
19	Clipe niquelado nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Cx c/ 500 gr.	Caixa	100
20	Clipe niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem.	Caixa	100

### 5. Descrição da Solução como um Todo

A solução envolve a aquisição planejada e sistemática de materiais de expediente e consumo diversos, garantindo a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

## 6. Justificativa da Contratação

A contratação se justifica pela necessidade de manter a regularidade das atividades legislativas, proporcionando condições adequadas para o desempenho das funções administrativas e parlamentares.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### 7. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- Melhor organização e eficiência nas atividades da Câmara Municipal;
- Redução de custos com aquisições emergenciais;
- Garantia de qualidade nos materiais adquiridos;
- Melhor planejamento orçamentário.

### 8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas a este objeto.

## 9. Impactos Ambientais

A aquisição dos materiais não apresenta impactos ambientais significativos, considerando que os produtos serão utilizados exclusivamente para fins administrativos.

### 10. Problema a Ser Resolvido pela Contratação

Garantir a disponibilidade de materiais de expediente e consumo diversos para suprir as necessidades diárias da Câmara Municipal, evitando a descontinuidade dos serviços administrativos.

### 11. Melhor Solução para a Demanda Apresentada

A aquisição planejada por meio de um processo licitatório permite garantir melhor custobeneficio, qualidade e atendimento regular às necessidades da instituição.

### 12. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

A viabilidade técnica é confirmada pela existência de diversos fornecedores capacitados no mercado. Economicamente, a contratação garante previsibilidade de gastos e evita despesas desnecessárias com aquisições emergenciais.

### 13. Análise de Riscos da Contratação

Conforme o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, foram analisados os seguintes riscos:

- Risco de descontinuidade do fornecimento: Mitigado por meio de planejamento de estoque;
- Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade: Redução do risco com a definição de requisitos técnicos claros;
- **Risco de sobrepreço:** Controle garantido por meio de pesquisa de mercado e estimativas de preços;





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br-</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

• Risco contratual: Utilização de cláusulas contratuais que garantam cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

Equipe Responsável pela Elaboração do ETP

Alua Maria Silva Sousa -

Integrante Requisitante

Evaldo Silva Magalhães Integrante Técnico





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

## TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701003/2025

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, concluo pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 29 de janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CAUARA PUNICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 2401003 /2029 FLS. 011 Rub. A

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

### DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras Sr. Luzia de Vasconcelos Silva

Estamos encaminhando à relação de matérias para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Caixa Arquivo Morto. Caixa plástica para arquivo morto em polionda 35 cm x 13 cm x 25 cm.	Unid.	100
2	Bloco Adesivos 38 x 51 mm Papel Lembrete e Rascunho pacote com 4 unidades de 100 fls cada	Unid.	100
3	Caneta esferográfica escrita FINA AZUL - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo	Unid.	250
4	Envelope de papel amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	Unid.	400
5	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 30 folhas de papel 75g/m2 - 26/6	Unid.	10
6	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/ 5000 unids - aprovado pelo inmetro	caixa	20
7	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado com 100 folhas	Unid.	20
8	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 153 x 216mm - capa dura	Unid.	20
9	Papel sulfite A4 75 g, acondicionado em embalagem com 500 fls	Unid.	600
10	Pasta a/z lombo largo A4 tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, etiqueta dupla face na lombada	Unid.	250
11	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g/m², com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 240 x 345 mm. Cores variadas	I	50
12	PEN DRIVE 16GB	Unid.	10
13	PEN DRIVE 32GB	Unid.	10
14	Unid.	5	
15	Pilha alcalina, modelo AA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

16	Pilha alcalina, modelo AAA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200
17	Papel Fotográfico 230 gramas, A4 210mm x 297mm Pacote com 50 folhas	Unid.	50
18	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx c/ 500g.	Caixa	100
19	Clipe niquelado nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Cx c/ 500 gr.	Caixa	100
20	Clipe niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	100

Pedreiras/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR. Marcio Francigard Furtado e Silva.

Nesta.

### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através do site LICITANET - <a href="https://portal.licitanet.com.br/banco-preco">https://portal.licitanet.com.br/banco-preco</a>, com o objeto de Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2025.

LUZIA DE VASCONCELOS SILVA

Chefe do Setor de Compras





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara

Municipal de Pedreiras - MA.

				https://portal.lici	PESQUISA tanet.com.br/banco- reco
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Caixa Arquivo Morto. Caixa plástica para arquivo morto em polionda 35 cm x 13 cm x 25 cm.	Unid.	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
2	Bloco Adesivos 38 x 51 mm Papel Lembrete e Rascunho pacote com 4 unidades de 100 fls cada	Unid.	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
3	Caneta esferográfica escrita FINA AZUL - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo		250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
4	Envelope de papel amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	Unid.	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00
5	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 30 folhas de papel 75g/m2 - 26/6	Unid.	10	R\$ 22,63	R\$ 226,30
6	Grampo para grampeador $26/6$ tipo cobreado caixa c/ $5000$ unids - aprovado pelo inmetro	caixa	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
7	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado com 100 folhas	Unid.	20	R\$ 22,15	R\$ 443,00
8	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 153 x 216mm $$ - capa dura	Unid.	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
9	Papel sulfite A4 75 g, acondicionado em embalagem com 500 fls	Unid.	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

10	Pasta a/z lombo largo A4 tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, etiqueta dupla face na lombada	Unid.	250	R\$ 21,93	R\$ 5.482,50
11	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g/m², com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 240 x 345 mm. Cores variadas	Unid.	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
12	PEN DRIVE 16GB	Unid.	10	R\$ 22,64	R\$ 226,40
13	PEN DRIVE 32GB	Unid.	10	R\$ 33,49	R\$ 334,90
14	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 30 fls. Escala e depósito	Unid.	5	R\$ 41,14	R\$ 205,70
15	Pilha alcalina, modelo AA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
16	Pilha alcalina, modelo AAA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
17	Papel Fotográfico 230 gramas, A4 210mm x 297mm Pacote com 50 folhas	Unid.	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
18	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx c/ 500g.	Caixa	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
19	Clipe niquelado nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem. Cx c/ 500 gr.	Caixa	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00
20	Clipe niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem.	Caixa	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
	SOMA GERAL				R\$ 38.691,50

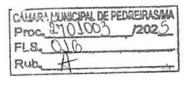
Valor Total Estimado: R\$ 38.691,50 (trinta e oito mil, seiscentos noventa e um reais e cinquenta centavos).

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2025.

LUZIA DE VASCONCELOS SILVA

Chefe do Setor de Compras

Página2/2







Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA Processo - 002/2024	Caixa plástica para arquivo morto - Caixa arquivo desmontável, em plástico polionda para arquivo morto, dimensão aproximada: comprimento: 360mm, largura: 130mm, altura: 240mm  Marca: POLIBRAS  Modelo: POLIBRAS	20/09/2024	8,00	UN	8,21	7,99	MELO CORREIA COMERCIO LTDA CNPJ - 39.503,046/0001- 69	SAO LUIS - MA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO Processo - 36/2024	Caixa para arquivo em plástico, dimensões 230x320x135mm: caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 230x320x135mm, cor parda, para arquivamento de documentos. Marca: polibras Modelo: 230x320x135mm	07/10/2024	500,00	UND	10,24	9,00	S. S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ - 09.192.398/0001- 80	São Francisco do Guaporé - RO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO Processo - 49/2024	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLASTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM: CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM, COR PARDA, PARA R\$ 3,18 ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. Marca: policart Modelo: 230X320X135MM	03/12/2024	150,00	UND	11,73	10,50	S. S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ - 09.192.398/0001- 80	São Francisco do Guaporé - RO

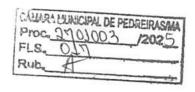
Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 10,06

R\$ 9,16







Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT Processo - 08/2024	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVO - NAS DIMENSOES 50MMX50MM. BLOCO COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON. POST-IT Marca: jocar Modelo: jocar	19/08/2024	1.350,00	UNID	19,03	11,40	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ - 01.046.464/0001-00	Cáceres - MT
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO Processo - 13/2024	Bloco adesivo (post it) Blocos de Notas Adesivas Post-it Neon 4 cores - 4 Blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas cada Marca: MASTERPRINT Modelo: 38X50	11/09/2024	91,00	Pct	11,82	8,28	COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ - 04.637.690/0001-45	Cacoal - RO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG Processo - 008/2024	BLOCO AUTO ADESIVO POST-IT BLOCO AUTO ADESIVO POST-IT RECADO LEMBRETE BLOCO CO 100 FOLHAS VARIAS CORES 38 X 50MM Marca: FRAMA Modelo: 38X50	15/10/2024	30,00	UND	6,57	6,57	DAIANE MARTINS GOMES 07656709681 CNPJ - 27.598.187/0002-04	Espera Feliz - MG

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 12,47

R\$ 8,75







Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG Processo - 09/2024	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA DE 1 MMCANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA DE 1 MM: PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	20/09/2024	250,00	UNIDADE	1,57	1,54	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ - 08.202.176/0001-38	Belo Horizonte - MG
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG Processo - 09/2024	CANETA ESFEROGRAFICA DE COR PRETACANETA ESFEROGRAFICA DE COR PRETA:PONTA FINA: PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	20/09/2024	500,00	UNIDADE	1,96	1,93	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ - 08.202.176/0001-38	Belo Horizonte - MG
MUNICIPIO DE FLORAI - PR Processo - 18/2024	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA FINA (0,8mm), tampa transparente, tampa ventilada, resistente. Cores variadas.CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA FINA (0,8mm), tampa transparente, tampa ventilada, resistente. Cores variadas.  Marca: BIC Modelo: BIC	25/10/2024	200,00	Unidades	1,60	1,00	LPS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ - 48.339.918/0001-96	Frederico Westphalen - RS

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 1,71

R\$ 1,49







Orgão	ltem	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG Processo - 09/2024	ENVELOPE PARDO 260X360MMENVELOPE PARDO 260X360MM: Envelope Pardo 260x360 mm - Envelope confeccionado em papel kraft, personalizado com brasao do Municipio, 2x0 cor, tamanho 26x36 cm. Preparacao CTP Inclusa. Prova Digital. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	20/09/2024	3.000,00	UNIDADE	1,02	1,00	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ - 08,202.176/0001- 38	Belo Horizonte - MG
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG Processo - 08/2024	ENVELOPE PARDO 260X360MMENVELOPE PARDO 260X360MM: Envelope Pardo 260x360 mm - Envelope confeccionado em papel kraft, personalizado com brasao do Municipio, 2x0 cor, tamanho 26x36 cm, Preparacao CTP Inclusa. Prova Digital. Marca: PROPRIO Modelo: CONFORME EDITAL	08/10/2024	3.000,00	UNIDADE	1,36	1,35	GRAFICA VEREDAS LTDA CNPJ - 32.879.576/0001- 67	Ribeirão das Neves - MG
ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU/RO Processo - 001/2024	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT Dimensões 26x36 Cm Cor Parda Envelope, Material: papel kraft, Gramatura: 80g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor. parda Marca: SCRITY Modelo: 256X36	15/10/2024	50,00	Un.	1,16	0,82	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ - 04.925.681/0001- 50	Jaru - RO

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 1,18

R\$ 1,06







Orgão	9	ltem		Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPI DE TOMA DO GERU Processo 7/2024	AR I	EM METAL, GRA COM UM SIMPLE VISOR DE CARG EMBORRACHAD MAIOR FIRMEZA GRAMPEADOR I	AUTOMÁTICO, CORPO MPEIA ATÉ 25 FOLHAS ES TOQUE. CONTÉM SA DE GRAMPOS. BASE DA PROPORCIONA A E ROBUSTEZ A ESSE DE MESA. UTILIZA UNS TAMANHO 26/6.	02/09/2024	23,00	UND	28,00	24,00	ACS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ - 51.600.250/0001-01	Nossa Senhora do Socorro - SE
MUNICÍPI DE VITÓR DO XINGU/PA Processo 026/2024	RIA (	BASE DE 11CM; 25 FOLHAS 75 G	MEDIO DE MESA COM CAPACIDADE PARA ATE BRAMAS; TRILHO COM ARA 100 GRAMPOS 24/6 DS 26/6. DEFICE	22/10/2024	2.350,00	UNIDADE	41,75	20,90	J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 35.124.075/0001-69	Senador José Porfírio - PA
SERGIPE MINISTÉI PÚBLICO Processo 9033/202	RIO ) - 4	DE MESA,META GRAMPOS 26/6, GRAMPEAR ATÉ COM ACONDICI GRAMPOS,CON		10/12/2024	20,00	UNIDADE	50,66	23,00	ACS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ - 51.600.250/0001-01	Nossa Senhora do Socorro - SE

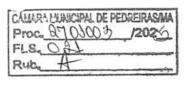
Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 40,14

R\$ 22,63







Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/ MA Processo - 007/2024	Grampo p grampeador Grampo para grampeador (nº 2313) em metal cromado caixa com 5.000 unidades Marca: BRW Modelo: BRW	28/11/2024	30,00	сх	13,46	12,00	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA CNPJ - 32.441.928/0001-06	SAO LUIS - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/ MA Processo - 007/2024	Grampo p grampeador Grampo para grampeador (nº 2310) em metal cromado caixa com 5,000 unidades Marca: BRW Modelo: BRW	28/11/2024	30,00	СХ	15,89	14,00	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA CNPJ - 32.441,928/0001-06	SAO LUIS - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ/ MA Processo - 003/2024	Grampo p/ grampeador Grampo para grampeador (nº 26/6) em metal cromado, caixa com 5.000 unidades Marca: Tris Modelo: s/m	29/11/2024	7,00	сх	12,65	11,74	G G MARTINS CNPJ - 45.530.507/0001-95	SAO LUIS - MA

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 14,00

R\$ 12,58







Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA Processo - 002/2024	Livro de Ata com 100 folhas - Livro de atas sem margem, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta (100 folhas). Medindo 320x220mm Marca: TILIBRA Modelo: TILIBRA	20/09/2024	4,00	UN	27,90	27,16	MELO CORREIA COMERCIO LTDA CNPJ - 39.503.046/0001-69	SAO LUIS - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/ MA Processo - 007/2024	Livro de Ata com 100 folhas Livro de atas sem margem folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta (100 folhas). Medindo 320x220mm Marca: FARONI Modelo: FARONI	28/11/2024	10,00	UN	19,37	18,25	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA CNPJ - 32.441.928/0001-06	SAO LUIS - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ/ MA Processo - 003/2024	Livro de Ata com 100 folhas Livro de atas sem margem, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta (100 folhas). Medindo 320x220mm Marca: Tris Modelo: s/m	29/11/2024	18,00	UN	22,69	21,05	G G MARTINS CNPJ - 45.530.507/0001-95	SAO LUIS - MA

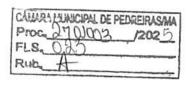
Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 23,32

R\$ 22,15







	Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
	CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA Processo - 002/2024	Livro protocolo - Livro protocolo de correspôndencia com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão Marca: TILIBRA Modelo: TILIBRA	20/09/2024	4,00	UN	18,39	17,90	MELO CORREIA COMERCIO LTDA CNPJ - 39,503,046/0001-69	SAO LUIS - MA
	CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA Processo - 002/2024	Livro de protocolo 104 folhas papel off set 63gm² folhas numeradas tipograficamente. Tamanho 153x216mm. Marca: TILIBRA Modelo: TILIBRA	11/11/2024	7,00	Unidades	23,00	16,12	RVS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 40.668.371/0001-60	SAO LUIS - MA
	CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ/ MA Processo - 003/2024	Livro protocolo Livro protocolo de correspôndencia com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão Marca: Tris Modelo: s/m	29/11/2024	30,00	UN	18,89	17,53	G G MARTINS CNPJ - 45.530.507/0001-95	SAO LUIS - MA

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 20,09

R\$ 17,18







Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT Processo - 019/2024	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CORES VARIADAS 210X297MM, 75 GRAMAS, RESMA COM 500 FOLHAS. Marca: BOREAL Modelo: PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CORES VARIADAS 210X297MM, 75 GRAMAS, RESMA COM 500 FOLHAS.	15/08/2024	2.090,00	UND	40,00	32,94	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ - 20.357.366/0001-20	Cuiabá - MT
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG Processo - 28/2024	Papel Para Impressão - Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Officio - Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm Gramatura: 75 G/M2 Cor: Colorido Cores A definir no ato da compra. Embalagem 500 folhas Marca: SUZANO Modelo: COR500	23/08/2024	1.500,00	EMB	35,77	34,77	Bazar Faria Ltda CNPJ - 21.519.012/0001-05	Ouro Preto - MG
MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO Processo - 34/2023	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE A4, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G,M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, EMBALAGEM COM 500 FLS Marca: CHAMEX Modelo: CHAMEX	27/09/2024	2.310,00	RESMA	34,50	34,30	S N B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEG EM GERAL CNPJ - 43.351.307/0001-40	Costa Marques - RO

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 36,76

R\$ 34,00







Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT Processo - 52/2024	PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO Marca: POLYCART Modelo: PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO	13/08/2024	460,00	UNIDADE	16,74	16,47	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ - 20.357,366/0001-20	Cuiabá - MT
MUNICIPIO DE EXU/PE Processo - 027/2024	PASTA AZ, FEITO EM PAPEL CARTÃO 2MM COM FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO, ÉPERFEITA PARA CLASSIFICAR, PROTEGER, ARMAZENAR, TRANSPORTAR, ARQUIVAR E MANTER EM ORDEM SEUS DOCUMENTOS. PASTA AZ, A4 MEDINDO 7CM. Marca: DAC Modelo: DAC	16/08/2024	50,00	UNIDADES	22,60	22,59	J T ANDRADE GONCALVES CNPJ - 01.338.564/0001-00	Exu - PE
MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO/GO Processo - 18/2024	PASTA A-Z DORSO LARGO - PASTA A/Z — PASTA AZ, Marca: FRAMA Modelo: FRAMA	27/08/2024	250,00	UND	26,73	26,73	FABIO DAMACENO PINTO CNPJ - 11.048.724/0001-21	São Patricio - GO

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 22,02

R\$ 21,93







Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE EXU/PE Processo - 027/2024	PASTA MÉDIA, PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO COM TEXTURA EXCLUSSIVA POSSUI ABAS PARA FIXA DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, MEDINDO 33CM X 24CM, ALTURA 2CM. Marca: DAC Modelo: DAC	16/08/2024	20,00	UNIDADES	9,05	8,44	J T ANDRADE GONCALVES CNPJ - 01.338.564/0001- 00	Exu - PE
MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG Processo - 16/2024	PASTA ABA ELASTICA, MULTICOLOR, PACOTE COM 10., Marca: DAC Modelo: DAC	23/08/2024	100,00	PC	39,00	11,90	JPA NEGOCIOS LTDA CNPJ - 47.028.255/0001- 26	Araxá - MG
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM Processo - 013/2024	PASTA, Tipo: oficio com elástico; Material: Plástico; Tamanho: 4 x 33 x 23 cm; Espessura: 40 mm.; Cor: diversas; Adicionais: fechamento com aba. Marca: ACP Modelo: oficio com elástico	04/11/2024	125,00	Unid.	10,93	8,74	MERCEARIA E ARMAZEM FERREIRA LTDA CNPJ - 10.249.584/0001- 97	Coari - AM
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM Processo - 013/2024	PASTA, Tipo: oficio com elástico; Material: Plástico; Tamanho: 4 x 33 x 23 cm; Espessura: 40 mm.; Cor: diversas; Adicionais: fechamento com aba. Marca: DELLO Modelo: LINE - TRANSPARENTE	04/11/2024	375,00	Unid.	10,93	8,66	M C RODRIGUES JUNIOR LTDA CNPJ - 10.650.757/0001- 84	Parintins - AM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO Processo - 49/2024	PASTA POLIONDA UNIVERSITÁRIA, DIMENSÕES 380 X 276 X 40 MM, COM ELÁSTICO: PASTA POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELÁSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS. Marca: polibras Modelo: 380X276X40MM	03/12/2024	50,00	UND	8,38	8,00	S. S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ - 09.192.398/0001- 80	São Francisco do Guaporé - RO

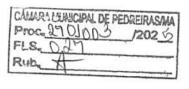
Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 15,66

R\$ 9,15







	Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
	MUNICÍPIO DE CASTELO/ES Processo - 056/2024	PEN DRIVE 16 GB. com LED, interface USB, taxa de transferencia de aproximadamente 23MB/s para leitura e 5,3MB/s para gravacao, sistemas operacionais: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP3 ou superior), Mac OS X 10.1-10.7, garantia minima de 24 meses.  Marca: Multilaser  Modelo: Pen drive	16/08/2024	18,00	UND	44,62	20,09	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 20.456.424/0001- 72	Viana - ES
9	MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG Processo - 81/2023	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB, INTERFACE: USB 2.0. Marca: MULTILASER Modelo: UNIDADE	02/09/2024	86,00	UN	26,30	23,48	ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ - 23.407.794/0001- 08	Bambuí - MG
	MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE Processo - 013/2024	PEN DRIVE 16 GB- Memória flash - Memória Flash Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7 , Capacidade: 16 GB, Tipo: Pen Drive. Marca: MULTILASER Modelo: MULTILASER	25/09/2024	287,00	UN	31,28	22,49	W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ - 32.875.635/0001- 29	Aracaju - SE
)	MUNICÍPIO DE TIROS/MG Processo - 23/2024	PEN DRIVE 16GB, COR PRATA, 10MB/S DE VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7; WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, MAC OS X V.10.5.X +, LINUX V.2.6.X+,3.9X1 . PEN DRIVE 16GB, COR PRATA, 10MB/S DE VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7; WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, MAC OS X V.10.5.X +, LINUX V.2.6.X+,3.9X1 Marca: KAPBOM Modelo: KA-U32	29/10/2024	700,00	UN	27,17	24,49	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 50.958.011/0001-57	São Paulo - SP

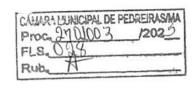
Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 32,34

R\$ 22,64







	Orgão	ltem	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
	MUNICIPIO DE CONDE/BA Processo - 018/2024	PEN DRIVE 32 GIGA Taxa de transmissão de dados 3MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Capacidade de armazenamento de memória: 32GB Marca: MULTILASER Modelo: MULTILASER	21/08/2024	350,00	UNID	39,60	39,48	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA CNPJ - 73.693.665/0001-00	Feira de Santana - BA
1	MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE Processo - 012/2024	PEN DRIVE 32 GB Marca: MULTILASER Modelo: MULTILASER	04/09/2024	300,00	UND	44,47	28,99	W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ - 32.875.635/0001-29	Aracaju - SE
	MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR Processo - 33/2024	PEN DRIVE 32GBPEN DRIVE 32GB Marca: SANDISK Modelo: 32GB	04/12/2024	10.00	Unidades	41,50	32,00	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME CNPJ - 11.138.213/0001-09	Nova Londrina - PR

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 41,86

R\$ 33,49







Orgão	ltem	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE Processo - 03/2024	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, BASE MEDINDO 15 CM, PARA 30 FOLHAS, METAL ESMALTADO, FERRO FUNDIDO, SEMI PROFISSIONAL, C   PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, BASE MEDINDO 15 CM, PARA 30 FOLHAS, METAL ESMALTADO, FERRO FUNDIDO, SEMI PROFISSIONAL, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 8 CM DE DISTÂNCIA, PROFUNDIDADE DO FURO DE 1 CM, COM HASTE METÁLICA PARA ENQUADRAMENTO DE FOLHA Marca: LEO LEO Modelo: LEO LEO	23/08/2024	450,00	UND	31,43	31,41	PAPER & CO DORES LTDA CNPJ - 12.381.584/0001- 71	Nossa Senhora das Dores - SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE PIMENTA/MG Processo - 004/2024	Perfurador de papel, ferro fundido para 30 folhas Marca: CAVIA Modelo: 30 FLS	11/09/2024	6,00	Unidade	100,00	50,00	PAPELARIA FERNANDES LTDA CNPJ - 52.690.941/0001- 06	Japaraíba - MG
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO Processo - 36/2024	Perfurador de papel em metal 2 furos até 30 folhas: perfurador papel, material metal, tipo mesa, capacidade perfuração 30 fl, funcionamento manual, características adicionais com marginador e aparador, quantidade furos 2.  Marca: lyke  Modelo: 2 furos até 30 folhas	07/10/2024	50,00	UND	49,27	42,00	S. S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ - 09.192.398/0001- 80	São Francisco do Guaporé - RO

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 60,23

R\$ 41,14

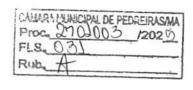






Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT Processo - 24/2024	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Marca: ALFACELL Modelo: ALFACELL	14/08/2024	45.00	CRT 2 UN	8,54	4,13	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ - 20.357.366/0001-20	Cuiabá - MT
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO Processo - 04/2024	PILHA ALCALINA AA C/ 2 PILHAS Marca: DURACELL Modelo: DURACELL	21/08/2024	105,00	UN	22,89	5,90	DYNAMICA INFORMATICA LTDA CNPJ - 45.222.667/0001-77	Pedro Afonso - TO
MUNICIPIO DE ITANHANGÁ-MT Processo - 3/2024	PILHA 'AA'- PILHA ALCALINA 1,5 V, TIPO AA PEQUENA, NÃO RECARREGÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: PANASONIC, DURACELL, ELGIN, RAYOVAC.  Marca: ELGIN Modelo: PILHA AA ALCALINA	30/08/2024	550,00	un	12,26	5,25	SSG Soluções LTDA CNPJ - 46.973.126/0001-43	Várzea Grande - MT
MUNICIPIO DE RIO BANANAL/ES Processo - 014/2024	PILHA ALCALINA C2 Pilha alcalina c2 média. Marca: ELGIN Modelo: MEDIA	29/10/2024	10,00	UND	8,40	5,38	PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA CNPJ - 35.585.354/0001-20	Cariacica - ES

Média dos Preços OrçadoMédia dos Preços HomologadoData do RelatórioR\$ 13,02R\$ 5,1603/02/2025







	Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT Processo - 21/2024	PILHA AAA COM 2 UND Marca: PANASONIC Modelo: PANASONIC	15/08/2024	120,00	Un	13,90	9,15	MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ - 55,085,960/0001- 93	Cuiabá - MT
)	MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG Processo - 44/2024	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO (02 UN) - PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO, TIPO C 1,5V; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE. Marca: ELGIN Modelo: ELGIN	11/09/2024	300,00	UN	40,54	10,60	VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ - 48.803.785/0001- 67	Carmo - RJ
	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO Processo - 29/2024	PILHA ALCALINA PALITO AAA- Especificações: Pilhas de tecnologia alcalina Com uma fór livre de mercurio, pilhas alcalinas seguras para o meio ambiente. Modelo: AM4-B2 Tipo: Alcalina AAA Dimensões Aproximadas: NAo Informado Voltagem:1,5 V. Dados Complementares: Blister com 2 pilhas. Produto de referencia Rayovac, Sony, Ph produto similar ou de melhor qualidade Marca: MAXPRINT Modelo: MAXPRINT	07/10/2024	200,00	CARTELA	21,77	7,15	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA CNPJ - 08.236.951/0001- 76	São Simão - GO

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 25,40

R\$ 8,97







	Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA Processo - 026/2024	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO Especificação: PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO A4 PACOTE C/ 50 UNIDADE. Marca: BRW Modelo: BRW	22/10/2024	100,00	PACOTE	46,60	46,55	J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 35.124.075/0001-69	Senador José Porfirio - PA
1	MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA Processo - 047/2024	PAPEL FOTO 180G papel fotográfico A4 medindo 210x297mm para impressor a jato de tinta PACOTE COM 50 FOLHAS.  Marca: MATERIAL  Modelo: MATERIAL	30/10/2024	4,00	PCT	46,61	45,08	PAPELARIA, VARIEDADES E SERVICOS LTDA CNPJ - 13.147.837/0001-00	Itamaraju - BA
	FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC/MG Processo - 008/2024	PAPEL PAPEL FOTOGRAFICO 150 OU 180 G/M2 / FOSCO/ TAMANHO A5 MEDINDO 210X148MM OU A6 MEDINDO 100X150MM / COR: BRANCO / EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT Modelo: MASTERPRINT	22/11/2024	20,00	PC	39,30	34,35	DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA CNPJ - 23.716.372/0001-14	Araguari - MG

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 44,17

R\$ 41,99







	Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT Processo - 025/2024	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 4/0. PCT 500G Marca: TOP Modelo: TOP	15/08/2024	190,00	PCT	13,84	8,75	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ - 20.847.096/0001- 35	Várzea Grande - MT
-	MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG Processo - 28/2024	Clipe metal Tamanho: 4/0 - Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 4/0 Material: Metal Formato: Paralelo Caixa com 500 gramas Marca: TOP Modelo: TOP	23/08/2024	120,00	СХ	19,67	9,30	SOLUÇÃO EM NEGOCIOS RS LTDA CNPJ - 47.999.358/0001- 33	Raul Soares - MG
	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT Processo - 030/2024	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO NUMERO 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GRAMAS; REVESTIDO E EMBALADO EM PLASTICO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO INDICANDO AS INFORMACOES PRINCIPAIS DE CONTEUDO EXPRESSA EM UNIDADES, - CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO NUMERO 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GRAMAS; REVESTIDO E EMBALADO EM PLASTICO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO INDICANDO AS INFORMACOES PRINCIPAIS DE CONTEUDO EXPRESSA EM UNIDADES, MARCA, CODIGO DE BARRAS, FABRICANTE E COMPOSICAO. Marca: clips top	28/08/2024	105,00	UN - UNIDADE	19,00	8,99	ADARI BARBOSA DE QUEIROZ CNPJ - 04.926.894/0001- 04	Alto Taquari - MT

Média dos Preços Homologado

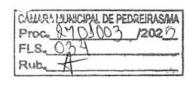
R\$ 17,50 R\$ 9,01

Média dos Preços Orçado

Data do Relatório

03/02/2025

Pagina 1 de 1







	Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
	MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT Processo - 52/2024	CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2 Marca: TOP Modelo: CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2	13/08/2024	500,00	CAIXA 50 UNIDADE	11,35	7,92	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ - 20.357.366/0001- 20	Cuiabá - MT
)	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT Processo - 025/2024	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 2/0. PCT 500G Marca: TOP Modelo: TOP	15/08/2024	184,00	PCT	10,30	9,99	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ - 20.847.096/0001- 35	Várzea Grande - MT
	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM/SE Processo - 09/2024	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, N° 2/0, CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO: 2,0, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: TRANÇADO CAIXA C/ 500 GR Marca: BACCHI Modelo: BACCHI	01/11/2024	10,00	CAIXA	27,90	10,50	ACS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ - 51.600.250/0001- 01	Nossa Senhora do Socorro - SE

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 16,52

R\$ 9,47







Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE CAMPO DE JULIO/N Processo - 025/2024	S niquelado e nº 6/0. PCT 500G	15/08/2024	210,00	PCT	11,61	7,99	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ - 20.847.096/0001- 35	Várzea Grande - MT
MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/M Processo - 030/2024	NIQUELADO/GALVANIZADO, NUMERO 6/0,	28/08/2024	109,00	UN - UNIDADE	19,00	8,49	ADARI BARBOSA DE QUEIROZ CNPJ - 04.926.894/0001- 04	Alto Taquari - MT
MUNICIPIO DE TANGA DA SERRA/MT Processo - 058/2024	RÁ Marca: CLIPSTOP Modelo: 6/0	19/11/2024	697,00	UN	31,53	12,29	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ - 50.609.259/0001- 02	Cuiabá - MT

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 20,71

R\$ 9,59





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Setor de Contabilidade Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é R\$ 38.691,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Pedreiras/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard/Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.

Marcio Francigard Furtado e Silva

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades

Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

Pedreiras - MA, 05 de fevereiro de 2025.

tenciosamente,

/ /

RUIDEMAR MARINHO DE MELO

**CONTADOR** 





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Marcio Francigard Furtado e Silva Pres. da Câmara Municipal de Pedreiras





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

## TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701003/2025

Pedreiras/MA, 05 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXII do artigo 6º e inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolver:

- 1. Indicar os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência referente à Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras MA.
- Ilvia Maria Silva Sousa Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães Integrante Técnico

## 2. Competências da Equipe de Planejamento:

A equipe de planejamento, ou designada, deverá analisar a documentação relevante pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e observar as disposições previstas pelo inciso II do artigo 18 da mesma legislação:

## 3. Prazo e Disposições Gerais:

A equipe deverá iniciar imediatamente os trabalhos, e submetendo o Termo de Referência à aprovação deste Gabinete.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal



Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-

CNPJ: 12.538.625/0001-90

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2701003/2025

#### 1.- OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

#### JUSTIFICATIVA 2.

- Justificamos que a necessidade de contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA se fundamenta em diversos fatores essenciais para o adequado funcionamento e operacionalização deste órgão legislativo:
- Variedade e Qualidade dos Produtos: Ao contratar uma empresa para fornecer materiais de expediente e consumo, a Câmara Municipal de Pedreiras - MA terá acesso a uma ampla variedade de produtos, garantindo a escolha daqueles que melhor atendam às suas necessidades específicas. Além disso, a empresa contratada se comprometerá a fornecer produtos de qualidade, assegurando a durabilidade e eficácia dos mesmos.
- Manutenção da Imagem Institucional: A Câmara Municipal é uma representação pública e, portanto, deve zelar pela sua imagem perante a comunidade. Ambientes limpos e bem cuidados transmitem profissionalismo e respeito aos cidadãos, fortalecendo a credibilidade da instituição.
- Concentração de Recursos Financeiros: A contratação de uma empresa para 2.4 aquisição de materiais de expediente e consumo permite à Câmara Municipal de Pedreiras -MA concentrar seus recursos financeiros em suas atividades principais e prioritárias, tais como a elaboração e fiscalização de leis, promovendo assim uma gestão mais eficiente e focada em resultados.
- Economia de Recursos: A compra regular de materiais de expediente permite um 2.5 melhor planejamento financeiro, evitando gastos emergenciais ou a falta de insumos essenciais, o que pode levar a desperdícios e custos adicionais.

## 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 38.691,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caixa Arquivo Morto. Caixa plástica para arquivo morto em polionda 35 cm x 13 cm x 25 cm.		100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
2	Bloco Adesivos 38 x 51 mm Papel Lembrete e Rascunho pacote com 4 unidades de 100 fls cada		100	R\$ 8,75	R\$ 875,00



Proc. 2901003 12025
FLS. 0111
Rub. A

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

3	Caneta esferográfica escrita FINA AZUL - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo	Unid.	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
4	Envelope de papel amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	Unid.	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00
5	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 30 folhas de papel 75g/m2 - 26/6	Unid.	10	R\$ 22,63	R\$ 226,30
6	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/ 5000 unids - aprovado pelo inmetro	caixa	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
7	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado com 100 folhas	Unid.	20	R\$ 22,15	R\$ 443,00
8	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 153 x 216mm - capa dura	Unid.	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
9	Papel sulfite A4 75 g, acondicionado em embalagem com 500 fls	Unid.	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
10	Pasta a/z lombo largo A4 tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, etiqueta dupla face na lombada	Unid.	250	R\$ 21,93	R\$ 5.482,50
11	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g/m², com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 240 x 345 mm. Cores variadas	Unid.	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
12	PEN DRIVE 16GB	Unid.	10	R\$ 22,64	R\$ 226,40
13	PEN DRIVE 32GB	Unid.	10	R\$ 33,49	R\$ 334,90
14	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 30 fls. Escala e depósito	Unid.	5	R\$ 41,14	R\$ 205,70
15	Pilha alcalina, modelo AA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
16	Pilha alcalina, modelo AAA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
17	Papel Fotográfico 230 gramas, A4 210mm x 297mm Pacote com 50 folhas	Unid.	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
18	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem ex c/ 500g.	Caixa	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
19	Clipe niquelado nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Cx c/ 500 gr.	Caixa	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00
20	Clipe niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

	1 1	R\$ 38.691,50
	1	K3 30.091.30

## 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de serviço

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 2701003 1202 D FLS. 043 Rub. A

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



CAMARA L'UNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 9701003 12025
FLS. 044
Rub. A

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

## 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preco por item, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

#### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CAMARA L'ANICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. MOI 03 /202 6
FLS. 045
Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo



CAMARA MANICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 270 1003 12025 FLS. 046 Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0.00016438		
		TX = Percentual da taxa anual = 6%		

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

#### 9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

#### 11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de xxx (xxxx) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021,





Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## 12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021
- 12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugnálo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO**: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades

Administrativas.



CAMARA MANICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 2101003 /2025
FLS. 0.95
Rub. A

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações



Proc. 270 1003 12025

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

#### 19. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos serviços.
- 19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Proc. 2701003 2022 FLS. 051

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 05 de fevereiro de 2025.

IIvia Maria Silva Sousa

Integrante Requisitante

Evaldo Silva Magalhães

Integrante Técnico





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 2701003/2025

Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Eu, **Márcio Francigard Furtado e Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, declaro que:

- 1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- 3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, APROVO o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

Pedreiras/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

# AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 2701003/2025.

Pedreiras/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal



CAMPA MANCIPAL DE PEDGEIRASMA Proc. MOJOO3 /2025 FLS. OSU Rub. A

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2701003/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 27/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevo.

#### 1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 2. DO OBJETO

 DESCRIÇÃO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

#### 3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 38.691,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades

Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

 O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal



## Proc. <u>170 100</u> FLS. 056 Rub. A

CALLARA L'UNICIPAL DE PEDREIRASMA

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005001/2024.

Senhor,

Encaminhamos em anexo o processo administrativo nº 2701003/2025, para análise e parecer, que versa sobre a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital e do contrato que seguem anexas.

Pedreiras - MA, 06 de fevereiro de 2025

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal

Recebido em: 06 / 02 / 2025

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 2701003 12025
FLS. 057
Rub. 4

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DI	SPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025			
PROCESSO	ADMINISTRATIVO Nº 2701003/2025			
CONTRATAÇÃO DIFERE	NCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPA- ÇÃO DE			
	(ME, EPP, MEI)			
	ciso I da Lei Complementar nº 123/2006, ada pela Lei Complementar nº 147/2014).			
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.  Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.			
ОВЈЕТО				
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php			
PERIODO DE RECEBIMEN- TO DAS PROPOSTAS E DO- CUMENTAÇÃO	DE XX/02/2025 ATÉ XX/02/2025			
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOS- TAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br			
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.			
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ XXXXX (XXXXXXXX).			



Proc. 24 01003 /2025
FLS. 058
RMb.

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA Nº XXX/2025

"ART. 75, INCISO II, § 3° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021"

## 1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, n° 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o n° 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob n° 801.375.393-04, na qualidade de CONTRATANTE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3°, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N° XXX/2025

PROCESSO ADM: No. 2701003/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/02/2025

## ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/02/2025 à XX/02/2025 na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Email: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

#### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 12.2 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no i**tem 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

## 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação n° XXX/2025;

## 5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVI-SO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:	Razão social:
CNPJ n°:	CNPJ n°:
Endereço:	Endereço:
À	À
Câmara Municipal de Pedreiras/MA	Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras -	Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras -
MA	MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
Envelope 1 - "Proposta de preços"	Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
N 25 WY 35	

- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO POR ITEM".
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 270,002 /2025
FLS. 0.6.1
Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

## 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de <u>menor preço</u>, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

#### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

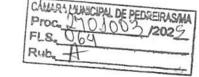
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

#### 12. DO CONTRATO





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 11 (onze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n°. 14.133/2021.

## 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021:
- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



CALLERA PAINICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 270,1003 /2025 FLS. 067

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATA-DA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRA-TANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



Proc. 270)003 12025
FLS. Q65
Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infra-





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

ções administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRA-TADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CAMARA LUMICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 2002 5
FLS. 070
Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por e-mail (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## 19. ANEXOS

- 19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
  - 19.1.1. Anexo I Termo de Referência.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em XXXX de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CAMARA MUNICIPAL DE PEDSEIRASMA Proc. 2703 003 /2025 FLS. 0312 Rub. A

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

## AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.- OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justificamos que a necessidade de contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras MA se fundamenta em diversos fatores essenciais para o adequado funcionamento e operacionalização deste órgão legislativo:
- a. Variedade e Qualidade dos Produtos: Ao contratar uma empresa para fornecer materiais de expediente e consumo, a Câmara Municipal de Pedreiras MA terá acesso a uma ampla variedade de produtos, garantindo a escolha daqueles que melhor atendam às suas necessidades específicas. Além disso, a empresa contratada se comprometerá a fornecer produtos de qualidade, assegurando a durabilidade e eficácia dos mesmos.
- b. Manutenção da Imagem Institucional: A Câmara Municipal é uma representação pública e, portanto, deve zelar pela sua imagem perante a comunidade. Ambientes limpos e bem cuidados transmitem profissionalismo e respeito aos cidadãos, fortalecendo a credibilidade da instituição.
- c. Concentração de Recursos Financeiros: A contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo permite à Câmara Municipal de Pedreiras MA concentrar seus recursos financeiros em suas atividades principais e prioritárias, tais como a elaboração e fiscalização de leis, promovendo assim uma gestão mais eficiente e focada em resultados.
- d. **Economia de Recursos**: A compra regular de materiais de expediente permite um melhor planejamento financeiro, evitando gastos emergenciais ou a falta de insumos essenciais, o que pode levar a desperdícios e custos adicionais.

## 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 38.691,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caixa Arquivo Morto. Caixa plástica para arquivo morto em polionda 35 cm x 13 cm x 25 cm.		100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
2	Bloco Adesivos 38 x 51 mm Papel Lembrete e Rascunho pacote com 4 unidades de 100 fls cada		100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
3	Caneta esferográfica escrita FINA AZUL - sextavada - com suspiro - bico		250	R\$ 1,49	R\$ 372,50





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

	de metal amarelo				
4	Envelope de papel amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	Unid.	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00
5	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 30 folhas de papel 75g/m2 - 26/6	Unid.	10	R\$ 22,63	R\$ 226,30
6	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/ 5000 unids - aprovado pelo inmetro	caixa	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
7	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado com 100 folhas	Unid.	20	R\$ 22,15	R\$ 443,00
8	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 153 x 216mm - capa dura	Unid.	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
9	Papel sulfite A4 75 g, acondicionado em embalagem com 500 fls	Unid.	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,0
10	Pasta a/z lombo largo A4 tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, etiqueta dupla face na lombada	Unid.	250	R\$ 21,93	R\$ 5.482,50
11	Pasta documento, material em polipro- pileno transparente, gramatura 180g/m², com aba e elástico. Dimen- sões aproximadas: 240 x 345 mm. Cores variadas	Unid.	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
12	PEN DRIVE 16GB	Unid.	10	R\$ 22,64	R\$ 226,40
13	PEN DRIVE 32GB	Unid.	10	R\$ 33,49	R\$ 334,90
14	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 30 fls. Escala e depósito	Unid.	5	R\$ 41,14	R\$ 205,70
15	Pilha alcalina, modelo AA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
16	Pilha alcalina, modelo AAA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
17	Papel Fotográfico 230 gramas, A4 210mm x 297mm Pacote com 50 fo- lhas	Unid.	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
18	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem cx c/ 500g.	Caixa	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
19	Clipe niquelado nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Cx c/ 500 gr.	Caixa	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00
20	Clipe niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
	Tomagonii.				R\$ 38.691,5



Proc. 270 100 3 12025
FLS. 0777
Rub.

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de serviço

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.
- 5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a



Proc. 2701003 /2025 FLS. 0115

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATAN-TE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



Proc. 270 100 3 /2025
FLS. 076
Rub.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

## 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de <u>menor preco por item</u>, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

#### 9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

# 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

#### 11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

### 12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Adminis-

trativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000 15. DO REAJUSTE





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br-</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Refe-





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

rência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



Proc. 270003 12025
Rub. A

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br-</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

# 17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

### 18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

#### 19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetu-





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

ando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos serviços.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

# AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Pedreiras Pedreiras- MA.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025.

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

١.	Proponente:
	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	E-mail:
	(DDD) Telefone: ()
2.	Representante legal que assinará o contrato:
	Nome:
	Cédula de identidade/órgão emissor:
	CPF:
	Cargo/Função:
	E-mail:
	(DDD) Telefone: ()





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				
4. Prazo de valid	dade da proposta:			
Dados Bancá	rios:			
	rios: o do Brasil, Agência:			
	o do Brasil, Agência:		itens forar	n cotados em mo
Banco: Banco		rios e total dos		
nacional (Real -	o do Brasil, Agência: Declaramos que os preços unitá - R\$), já incluídos todos os tributos	arios e total dos (impostos e taxa	s), encargo	
Banco: Banco	o do Brasil, Agência:  Declaramos que os preços unitá	urios e total dos (impostos e taxa sobre o objeto da	s), encargo Dispensa.	



CAMARA MANICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 2101003 12025 FLS. 056 Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br-</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

### AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

# ANEXO III "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27	01003/2025
	CONTRATO DE Nº/2025 QUE
	ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNI-
	CIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA
	, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.
Por este instrumento particular a CÂMA	RA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de
5	go, n° 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob
	entado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio
	CPF sob n° 801.375.393-04, na qualidade de CONTRA-
TANTE, do outro lado a empres	, inscrita no CNPJ sob o denominada CONTRATADA,
N <sup>o</sup> , sediado na	, doravante denominada CONTRATADA.
	sentante legal, Sr portador do CPF
	i, ajustado o presente Contrato Administrativo
<del></del>	ENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, formalizado nos
autos do Processo Administrativo nº 27010	003/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo
e aos preceitos instituídos no inciso II do	artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas
regulamentares pertinentes à espécie.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
	ivo a Contratação de uma empresa para aquisição de ma-
	ara atender as necessidades da Câmara Municipal de Pe-
dreiras – MA, de acordo com a DISPENSA	
	ontratação adotará como regime de execução a Empreita-
da por Preço por item.	

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

# .CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

# CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caixa Arquivo Morto. Caixa plástica para arquivo morto em polionda 35 cm x 13 cm x 25 cm.	Unid.	100		
2	Bloco Adesivos 38 x 51 mm Papel Lembrete e Rascunho pacote com 4 unidades de 100 fls cada	Unid.	100		
3	Caneta esferográfica escrita FINA AZUL - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo	Unid.	250		
4	Envelope de papel amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	Unid.	400		
5	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 30 folhas de papel 75g/m2 - 26/6			/	
6	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/ 5000 unids - aprovado pelo inmetro	caixa	20		
7	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encader- nado, colado e costurado com 100 folhas	Unid.	20		
8	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 153 x 216mm - capa dura		20		
9	Papel sulfite A4 75 g, acondicionado em embalagem com 500 fls	Unid.	600		
10	Pasta a/z lombo largo A4 tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, etiqueta dupla face na lombada		250		
11	Pasta documento, material em polipro- pileno transparente, gramatura 180g/m², com aba e elástico. Dimen- sões aproximadas: 240 x 345 mm. Cores variadas	Unid.	50		
12	PEN DRIVE 16GB	Unid.	10		
13	PEN DRIVE 32GB	Unid.	10		
14	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 30 fls. Escala e depósito		5		
15	Pilha alcalina, modelo AA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Onia.	200		
16	Pilha alcalina, modelo AAA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200		



CAMARA CUMICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 270000 12025
FLS. 088
Rub. A

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br-</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

17	Papel Fotográfico 230 gramas, A4 210mm x 297mm Pacote com 50 fo- lhas	Unid.	50		
18	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem cx c/ 500g.	Caixa	100		
19	Clipe niquelado nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Cx c/ 500 gr.	Caixa	100		
20	Clipe niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	100		Ma
				4	1 7

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: ......
- Conta-corrente: .....

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 1401007 12025
FLS. 090
Rub. A

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

# CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

# CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CAMERA MARCIPAL DE PEDREIRASAMA
Proc. 140003 /2025
FLS. 0011
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários:

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRA-TANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATAN-TE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do



CALLRY MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 270,003 /202 5
FLS. 093
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

# CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

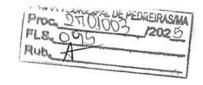
PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Proc. JOJOD 2020 FLS. 096

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A</u> EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, .... de ...... de ...... de .....

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras CONTRATANTE





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2701003/2025

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a Administração Pública.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

# 2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II) da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove Reais).

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 38.691,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

# 3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta
   Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- IV Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido
- V Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI Razão da escolha do contratado;
  - VII justificativa do preço;
  - VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

#### 4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no valor de R\$ 38.691,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha do fornecedor, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

*SMJ*,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 07 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA OAB/MA 6947



Proc. 2701003 /2025
FLS. 101
Rub.

# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DIS	SPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701003/2025					
(Artigo 48, inc	NCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPA- ÇÃO DE (ME, EPP, MEI) ciso I da Lei Complementar n° 123/2006, ada pela Lei Complementar n° 147/2014).				
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.				
OBJETO  Contratação de uma empresa para aquisição de mai de expediente e consumo diversos para atender as ne dades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.					
LINK DO AVISO https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php					
PERIODO DE RECEBIMEN- TO DAS PROPOSTAS E DO- CUMENTAÇÃO	DE 07/02/2025 ATÉ 12/02/2025				
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOS- TAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br				
TIPO DA CONTRATAÇÃO Menor Preço Por Item.					
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 38.691,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).				



CAMARA L'UNICIPAL DE PEDGEIRASMA Proc. 270 1003 /2025 FLS. 102 Rub.

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA Nº 005/2025

"ART. 75, INCISO II, § 3° DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

### 1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, n° 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o n° 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob n° 801.375.393-04, na qualidade de CONTRATANTE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3°, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

**DISPENSA N° 005/2025** 

PROCESSO ADM: No. 2701003/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/02/2025

# ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 07/02/2025 à 12/02/2025 na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, n° 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é R\$ 38.691,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

# 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



Proc. 270/003 /2025
FLS. 103
Rub.

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no i**tem 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2025;

#### 5.1.2 POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVI-SO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:	Razão social:
CNPJ nº:	CNPJ nº:
Endereço:	Endereço:
À	À
Câmara Municipal de Pedreiras/MA	Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras -	Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras -
MA	MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Envelope 1 - "Proposta de preços"	Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



CAMARA MANICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 2101003 /2020
FLS. 105
Rub. A

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO POR ITEM".
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

### 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDGEIRASMA Proc. 240103 /2025 FLS. 106

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



CAMARA MANICIPAL DE PEDGEIRASMA
Proc. 240 JOD 3 /2025
FLS. 107
Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

#### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# 9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

# 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

# 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



Proc. 210/003 /2025
FLS. 104
Rub. 4

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br-</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

FONTE: 0100000000

#### 12. DO CONTRATO

- 12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 11 (onze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

# 14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.



Proc. 270303 /2025 FLS. 100

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br-</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

# 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE PEDGEIRASMA Proc. 2101003 /2025 FLS. 110

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.
- 16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.



CAMARA MANICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 2703003 /2025 FLS. 111 Rub. A

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATA-DA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRA-TANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



Proc. 270,000 /2025
FLS. 112
Rub. A

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

# 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1



CAMARA MANICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 270109 /2025 FLS. 113

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 170,000 /2025
FLS. 114
RAND.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por e-mail (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
  - 19.1.1. Anexo I Termo de Referência.
  - 19.1.2. Anexo II Modelo de Proposta.
  - 19.1.3. Anexo III Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard Fuktado e Silva Presidente da Gâmara Municipal de Pedreiras



CAMARA MANICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 270,003 /2025
FLS. 116
Rub. A

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.- OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justificamos que a necessidade de contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras MA se fundamenta em diversos fatores essenciais para o adequado funcionamento e operacionalização deste órgão legislativo:
- a. Variedade e Qualidade dos Produtos: Ao contratar uma empresa para fornecer materiais de expediente e consumo, a Câmara Municipal de Pedreiras - MA terá acesso a uma ampla variedade de produtos, garantindo a escolha daqueles que melhor atendam às suas necessidades específicas. Além disso, a empresa contratada se comprometerá a fornecer produtos de qualidade, assegurando a durabilidade e eficácia dos mesmos.
- b. Manutenção da Imagem Institucional: A Câmara Municipal é uma representação pública
  e, portanto, deve zelar pela sua imagem perante a comunidade. Ambientes limpos e bem cuidados
  transmitem profissionalismo e respeito aos cidadãos, fortalecendo a credibilidade da instituição.
- c. Concentração de Recursos Financeiros: A contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo permite à Câmara Municipal de Pedreiras MA concentrar seus recursos financeiros em suas atividades principais e prioritárias, tais como a elaboração e fiscalização de leis, promovendo assim uma gestão mais eficiente e focada em resultados.
- d. **Economia de Recursos**: A compra regular de materiais de expediente permite um melhor planejamento financeiro, evitando gastos emergenciais ou a falta de insumos essenciais, o que pode levar a desperdícios e custos adicionais.

# 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 38.691,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caixa Arquivo Morto. Caixa plástica para arquivo morto em polionda 35 cm x 13 cm x 25 cm.	C	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
2	Bloco Adesivos 38 x 51 mm Papel Lembrete e Rascunho pacote com 4 unidades de 100 fls cada		100	R\$ 8,75	R\$ 875,00



CAMARA MANICIPAL DE PEDGEIRASMA
Proc. 2703003 /202.5

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

3	Caneta esferográfica escrita FINA AZUL - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo	Unid.	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
4	Envelope de papel amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	Unid.	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00
5	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 30 folhas de papel 75g/m2 - 26/6	Unid.	10	R\$ 22,63	R\$ 226,30
6	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/ 5000 unids - aprovado pelo inmetro	caixa	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
7	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encader- nado, colado e costurado com 100 folhas	Unid.	20	R\$ 22,15	R\$ 443,00
8	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 153 x 216mm - capa dura	Unid.	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
9	Papel sulfite A4 75 g, acondicionado em embalagem com 500 fls	Unid.	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
10	Pasta a/z lombo largo A4 tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, etiqueta dupla face na lombada	Unid.	250	R\$ 21,93	R\$ 5.482,50
11	Pasta documento, material em polipro- pileno transparente, gramatura 180g/m², com aba e elástico. Dimen- sões aproximadas: 240 x 345 mm. Cores variadas	Unid.	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
12	PEN DRIVE 16GB	Unid.	10	R\$ 22,64	R\$ 226,40
13	PEN DRIVE 32GB	Unid.	10	R\$ 33,49	R\$ 334,90
14	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 30 fls. Escala e depósito	Unid.	5	R\$ 41,14	R\$ 205,70
15	Pilha alcalina, modelo AA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
16	Pilha alcalina, modelo AAA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
17	Papel Fotográfico 230 gramas, A4 210mm x 297mm Pacote com 50 fo- lhas	Unid.	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
18	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem cx c/ 500g.	Caixa	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
19	Clipe niquelado nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Cx c/ 500 gr.	Caixa	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00
20	Clipe niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00



CAMARA LUMICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 970003 /2025
FLS. 118
RUD. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

ĺ				D0 20 (01 70
ı			1	R\$ 38.691,50
1				4

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de serviço

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.
- 5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 2703003 12025 FLS. 119 Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATAN-TE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



CAMARA MANICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 200502 12025
FLS. 120
Rub. 4

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

# 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de <u>menor preco por item</u>, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

#### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Proc. 270100 3 /202 9
FLS. 121
Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDGEIRASMA
Proc. 2003/2025
FLS. 22

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

#### 9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

# 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

#### 11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.



Proc. MO 1003 /2025
FLS. 123
Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### 12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

# 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE**: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000 15. DO REAJUSTE





CAMARA MANICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 270 1003 12025
FLS. 124
Rub. #

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Refe-





CAMARA L'AMICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 2003/2003/2002/2002/

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

rência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



CAMARA MANICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 270 1003 /2025 FLS. 116 Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

# 17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

#### 18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

#### 19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetu-





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

ando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos serviços.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

# AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

Ι.	Proponente:
	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	E-mail:
	(DDD) Telefone: ()
2.	Representante legal que assinará o contrato: Nome:
۷.	
	Cédula de identidade/órgão emissor:
	CPF:
	Cargo/Função:
	E-mail:
	(DDD) Telefone: ()





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				
	- 1			
4 D 1				
1. Prazo de va	lidade da proposta:			
5. Dados Banc	ários:			
. Dudes Built				
Banco: Ban	co do Brasii, Agencia:			
Banco: Ban	co do Brasil, Agência:			
Banco: Ban	co do Brasii, Agencia:			
Banco: Ban			itens foran	n cotados em moe
	Declaramos que os preços unitá  — R\$), já incluídos todos os tributos	rios e total dos i		





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

# ANEXO III "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO N° PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2701003/2025	
CONTRATO DE N°	JNI- ESA
Por este instrumento particular, a <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS</b> , do Município Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPD o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Ma Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de <b>CONT TANTE</b> , do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ so Nº, sediado na, doravante denominada CONTRATA neste ato representada por seu representante legal, Sr portador do nº, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administra Nº/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, formalizado autos do Processo Administrativo nº 2701003/2025, submetendo-se às cláusulas e condições ab e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais not regulamentares pertinentes à espécie.	RA- b o DA, CPF ativo
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO  Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de uma empresa para aquisição de teriais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de dreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.  PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreda por Preço por item.	e Pe-
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO	

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

# .CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

# CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caixa Arquivo Morto. Caixa plástica para arquivo morto em polionda 35 cm x 13 cm x 25 cm.	Unid.	100		
2	Bloco Adesivos 38 x 51 mm Papel Lembrete e Rascunho pacote com 4 unidades de 100 fls cada	Unid.	100		
3	Caneta esferográfica escrita FINA AZUL - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo	Unid.	250		
4	Envelope de papel amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	Unid.	400		
5	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 30 folhas de papel 75g/m2 - 26/6	Unid.	10		
6	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/ 5000 unids - aprovado pelo inmetro	caixa	20		
7	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encader- nado, colado e costurado com 100 folhas	Unid.	20		
8	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 153 x 216mm - capa dura	Unid.	20		
9	Papel sulfite A4 75 g, acondicionado em embalagem com 500 fls	Unid.	600		P
10	Pasta a/z lombo largo A4 tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, etiqueta dupla face na lombada	Unid.	250		
11	Pasta documento, material em polipro- pileno transparente, gramatura 180g/m², com aba e elástico. Dimen- sões aproximadas: 240 x 345 mm. Cores variadas	Unid.	50	2 2	
12	PEN DRIVE 16GB	Unid.	10		
13	PEN DRIVE 32GB	Unid.	10		
14	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 30 fls. Escala e depósito	Unid.	5		
15	Pilha alcalina, modelo AA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200		
16	Pilha alcalina, modelo AAA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200		





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

17	Papel Fotográfico 230 gramas, A4 210mm x 297mm Pacote com 50 fo- lhas	Unid.	50	
18	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem cx c/ 500g.	Caixa	100	
19	Clipe niquelado nº 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Cx c/ 500 gr.	Caixa	100	
20	Clipe niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem.	Caixa	100	e

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



# Proc. IM 01003 /2025 FLS. 183 Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: ..........

# CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE**: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



Proc. 2101002 /2025
FLS. 134
Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

# CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



Proc. 2701003 /2025 FLS. 135

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CAMARAMANICIPAL DE PEDGEIRASMA Proc. 270,003, 12025 FLS. 186 Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRA-TANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATAN-TE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 9701003 /2025
FLS. 137
Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a



Proc. 2101002 2025
PLS. 139
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:*<u>www.cmpedreiras.ma.gov.br-</u> E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Proc. 2103003 /2025
FLS. JUD

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A</u> EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: <u>www.cmpedreiras.ma.gov.br</u>- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras CONTRATANTE





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Senhor Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Pedreiras/MA, , vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, foi a única empresa a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada empresa demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Diante do exposto, a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 13 de fevereiro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Portaria 009/2025 - GP

Agente de Contratação

Proc. 9101003 12025 FLS. JN3 Rub. #

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA 52991202300 CNPJ: 40.330.660/0001-55

RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Separação de Bens, natural da cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, data de nascimento 16/06/1976, portador do RG: n° 000039172894-6, SSP-MA e CPF: n° 529.912.023-00, residente e domiciliado na cidade de Buriticupu - Ma, Est Povoado Alto De Areia S/N, Zona Rural, Pedreiras – MA, 65725-000. neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) PAULO SERGIO DOS ANJOS VIANA, brasileiro, casado(a), Separação de Bens, Contador, natural da cidade de Macarani – BA, data de nascimento 15/07/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 279352920046, expedida por SSP/MA e CPF: n° 041.794.663-50, residente e domiciliado na cidade de Açailândia - MA, na Rua 20 de Novembro, SN, Porto Seguro II, CEP: 65930-000 na qualidade de titular da empresa RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA 52991202300 com sede na Rua Principal N° 118, Bairro: Alto de Areia, 65725-000, PEDREIRAS - MA, Com registro nessa junta comercial 218.0228879-8, inscrito no CNPJ sob N° 40.330.660/0001-55

Resolve alterar as seguintes cluasulas.

# CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial, que passa a ser R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, e usará a expressão COMERCIAL OLIVEIRA como nome fantasia.

Cláusula II: Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula III – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

# CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresário individual adotará como nome empresarial a firma R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, e usará a expressão COMERCIAL OLIVEIRA como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinehtos reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

#### CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Principal Nº 118, Bairro: Alto De Areia, 65725-000 Pedreiras - MA.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO

o empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de bebidas, comercio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene



pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados.

Parágrafo único: E exercerá as seguintes atividades:

#### CNAE Nº

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

#### CLÁUSULA V

O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e inclusive para efeito ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

#### CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 05 de Setembro de 2023

RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA

Representado por Paulo Sergio dos Anjos Viana CPF: 041.794.663-50



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 970903 /2025
FLS. 145
RMb. #

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
04179466350	PAULO SERGIO DOS ANJOS VIANA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 06:42 SOB N° 20231147449.

PROTOCOLO: 231147449 DE 05/09/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313492756. CNPJ DA SEDE: 40330660000155.

NIRE: 21802288798. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.

R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

**JUCEMA** 

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAMADA IN MICUPAL DE PEDS	EIRAS/MA
Proc. 270 1005	2025
FLS. 146	
Rub. A	

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.330.660/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE CA	DATA DE ABERTURA 11/01/2021	
NOME EMPRESARIAL R SILVA DE OLIVEIRA C	OMERCIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL OLIVEIRA	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.12-1-00 - Comércio va mercearias e armazéns		I, com predominância de produtos alim	enticios - minimercados,
47.81-4-00 - Comércio va 47.23-7-00 - Comércio va 47.55-5-02 - Comercio va	rejista de artigos de armarinho rejista de cosméticos, produtos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indi		NÚMERO COMPLEMENTO	
R PRINCIPAL		118	
65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DE AREIA	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIANA.CONTABILIDADE	@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 8852-2908	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA	DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 14:29:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ: 40.330.660/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:22:20 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: F08F.CC88.523F.B8D9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036227/25

Data da

05/02/2025 14:26:19

Inscrição Estadual: 126789193

CPF/CNPJ:40330660000155

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Endereço:

RUA PRINCIPAL, 118 CEP: 65725000 - ALTO DE AREIA

Telefone:

(99)88522908

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2025 14:26:19





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011057/25

Data da

05/02/2025 14:26:36

Inscrição Estadual: 126789193

CPF/CNPJ:40330660000155

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Endereco:

RUA PRINCIPAL, 118 CEP: 65725000 - ALTO DE AREIA

Telefone:

(99)88522908

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2025 14:26:36

Voltar

Imprimir





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

40.330.660/0001-55

Razão Social:

R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Endereço:

RUA PRINCIPAL 118 / ALTO DE AREIA / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521566248495723

Informação obtida em 05/02/2025 14:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código de Cadastro

000056531

Contribuinte

R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Logradouro

**RUA PRINCIPAL** 

Bairro

POVOADO ALTO DE AREIA

Cidade

**PEDREIRAS** 

CPF/CNPJ

40.330.660/0001-55

Número

Complemento

118

CEP

6572500

UF

MA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Emitida às 14:34:18 do dia 05/02/2025

Válida até 06/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número FDFA32499B80E36C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.330.660/0001-55 Certidão nº: 6747982/2025

Expedição: 05/02/2025, às 14:30:23

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.330.660/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SIN LEGISTICHS o), objekt ol, onrabile ol, felloui? Varannao

जुलमानहाग्द्रा ग्हा स्थलाल्हा

#### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

#### **IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 40.330.660/0001-55 Inscrição Estadual: 12.678919-3

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO** 

Logradouro: RUA PRINCIPAL Número: 118 Complemento: Bairro: ALTO DE AREIA

Município: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 65725000 DDD: Telefone: 88522908

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal:

4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs	CNAEs Secundários			
Código	Descrição CNAE			
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS			
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO			

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 12/11/2024

NFe a partir de (CNAE's): 10/07/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/02/2025

Número da Consulta:

Proc. 210 1003 12025





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ: 40.330.660/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

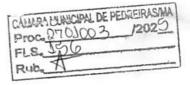
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:22:20 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: F08F.CC88.523F.B8D9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

40.330.660/0001-55

Razão Social:

R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Endereço:

RUA PRINCIPAL 118 / ALTO DE AREIA / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521566248495723

Informação obtida em 05/02/2025 14:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código de Cadastro

000056531

Contribuinte

R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Logradouro

**RUA PRINCIPAL** 

Bairro

**POVOADO ALTO DE AREIA** 

Cidade

**PEDREIRAS** 

CPF/CNPJ

40.330.660/0001-55

Número

Complemento

118

CEP **6572500** 

UF

MA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Emitida às 14:34:18 do dia 05/02/2025

Válida até 06/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número FDFA32499B80E36C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011057/25

Data da

05/02/2025 14:26:36

Inscrição Estadual: 126789193

CPF/CNPJ:40330660000155

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Endereco:

RUA PRINCIPAL, 118 CEP: 65725000 - ALTO DE AREIA

Telefone:

(99)88522908

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2025 14:26:36





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036227/25

Data da

05/02/2025 14:26:19

Inscrição Estadual: 126789193

CPF/CNPJ:40330660000155

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Endereco:

RUA PRINCIPAL, 118 CEP: 65725000 - ALTO DE AREIA

Telefone:

(99)88522908

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2025 14:26:19





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.330.660/0001-55 Certidão n°: 6747982/2025

Expedição: 05/02/2025, às 14:30:23

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.330.660/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. 9701003 12029
FLS. BAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### **JUSTIFICATIVA**

Processo Administrativo nº 2701003/2025 Dispensa de Licitação nº 005/2025

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

#### Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Justifica-se para a contratação direta de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras.

Necessidade Imediata: As demandas da Câmara Municipal de Pedreiras para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos. A contratação direta, respaldada pelo inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, proporciona agilidade no para o fornecimento de gêneros alimentícios, evitando qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades da instituição.

Valor dentro do Limite Estabelecido: O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de prestação de serviços.

Economia de Recursos Públicos: A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um processo licitatório formal, como para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos, deslocamentos e demais despesas inerentes.

Razão da escolha do contratado:





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMER-CIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

### Justificativa de preço:

A empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 13 de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **2701003**/2025 Dispensa de Licitação nº 005/20245

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### Dispensa de Licitação nº 005/2025

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Pedreiras – MA, 13 de fevereiro de 2025

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, para comparecer em 05 (cinco) dias uteis à Câmara municipal de Pedreiras/MA, para assinatura do contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado E Silva Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 1 4/ Q 2/2025.

R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ: 40.330.660/0001-55.



Proc. 2701003 /2025
FLS. COOL

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Areia, – Pedreiras/MA CEP – 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 008/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2701003/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

## CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS MATERIAIS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos matérias, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a







Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

qualidade dos serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Caixa Arquivo Morto. Caixa plástica para arquivo morto em polionda 35 cm x 13 cm x 25 cm.	Unid.	100	9,00	900,00
2	Bloco Adesivos 38 x 51 mm Papel Lembrete e Rascunho pacote com 4 unidades de 100 fls cada	Unid.	100	8,50	850,00
3	Caneta esferográfica escrita FINA AZUL - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo	Unid.	250	1,40	350,00
4	Envelope de papel amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	Unid.	400	1,00	400,00
5	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicado para grampear 30 folhas de papel 75g/m2 - 26/6	Unid.	10	22,50	225,00
6	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/ 5000 unids - aprovado pelo inmetro	caixa	20	12,50	250,00
7	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado com 100 folhas	Unid.	20	22,00	440,00
8	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 153 x 216mm - capa dura	Unid.	20	17,00	340,00
9	Papel sulfite A4 75 g, acondicionado em embalagem com 500 fls	Unid.	600	33,50	20.100,00
10	Pasta a/z lombo largo A4 tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, etiqueta dupla face na lombada	Unid.	250	21,90	5.475,00
11	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g/m², com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 240 x 345 mm. Cores variadas	Unid.	50	9,00	450,00
12	PEN DRIVE 16GB	Unid.	10	22,00	220,00
13	PEN DRIVE 32GB	Unid.	10	32,00	320,00
14	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 30 fls. Escala e depósito	Unid.	5	41,00	205,00
15	Pilha alcalina, modelo AA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200	5,00	1.000,00
16	Pilha alcalina, modelo AAA. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Unid.	200	8,50	1.700,00
17	Papel Fotográfico 230 gramas, A4 210mm x 297mm Pacote com 50 folhas	Unid.	50	40,00	2.000,00
18	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx c/ 500g.	Caixa	100	9,00	900,00
19	Clipe niquelado nº 2/0, fabricado com arame de	Caixa	100	9,25	925,00







CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 270303 12025 FLS. 1924 Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

	aço com tratamento anti-ferrugem. Cx c/ 500 gr.				
20	Clipe niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	100	9,50	950,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento





CAMARA MUNICIPAL DE PEDGEIRASAMA
Proc. 2000 /2025
FLS. 1000
Rub. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE**: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se





Proc. 270503 12025
FLS. 265

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

encerrara após a liquidação da despesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº14.133/2021;

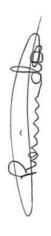
PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;





Proc. 2101003 J2025

FLS. Rub. A

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, físcal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-le junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;





Proc. 2703003 12025
FLS. A

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.





CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 2703003 12025
FLS. 1668
Rub. A

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





## CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 2702063 12025 FLS. \$69 Rub. A

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





CAMANIMACIPAL DE PEDGEIRASMA Proc. 270 1003 12025 FLS. 0400 Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.





CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 270005 /2025
FLS. 000
Rub. A

#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município — DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

CONTRATANTE

R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO.

CNPJ: 40.330.660/0001-55 Raimunda Silva de Oliveira

CPF sob o n° 529.912.023-00

CONTRATADA



CAMARA MUNICIPAL DE PEDSEIRASMA Proc. 270303 /2025 FLS. 1200 Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:*www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701003/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – M. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades

Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 — Bairro: Areia, — Pedreiras/MA CEP — 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

Pedreiras – MA, 14 de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:*www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### TERMO DE ANUENCIA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2025

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 2701003/2025, proveniente da Dispensa de Licitação 005/2025 e contrato administrativo 008/2025, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., DECLARO para os devidos fins, conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo o fiscal o servidor, Ilvia Maria Silva Sousa, conforme Portaria Nº 035/2025.

Pedreiras/MA, 14 de fevereiro de 2025.

fivia Maria Silva Soi Fiscal do Contrato

Portaria Nº 035/2025

Marcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

701003

Rub,





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunipalpedreiras@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### PORTARIA Nº 035/2025

Nomeia Servidor e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ÍLVIA MARIA SILVA SOUSA, portadora do CPF nº XXX.053.673-XX, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3° - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva Vereador Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, VALOR TOTAL: R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Areia, - Pedreiras/MA CEP - 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025. Pedreiras - MA, 13 de fevereiro de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Areia, - Pedreiras/MA CEP - 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. Pedreiras - MA, 14 de fevereiro de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - M. VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Areia, - Pedreiras/MA CEP - 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. Pedreiras - MA, 14 de fevereiro de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2701001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 2701001/2025. Dispensa de Licitação nº 003/2025. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de RS 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 12 de fevereiro de 2025 - Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2701002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 2701002/2025. Dispensa de Licitação nº 004/2025. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de RS 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 13 de fevereiro de 2025 - Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2701003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 2701003/2025. Dispensa de Licitação nº 005/20245. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE

> José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - Data: 25/02/2025 - IP com n°: 192.168.100.101 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2361

